



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira , 21 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1470/2019 - 1 Pág(s)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

#### AVISO DE PREGÃO

**Processo nº. 008/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA conforme Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 22 de janeiro de 2019.

**Tipo de Julgamento:** Por ítem

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

**Abertura da Sessão:** 06 de fevereiro de 2019, às 08:30 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

**MAURO BERNARDELLI**

Secretário Municipal de Obras



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Segunda-Feira, 21 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1470/2019 - 2 Pág(s)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2019**

21 de janeiro de 2019

**SÚMULA:** FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS E EMOLUMENTOS, PARA O EXERCÍCIO - 2019, SEGUNDO A LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 1.410/2001, Nº 078/2017 E Nº 082/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às disposições das Leis Complementares Municipais nº 078/2017 e nº 082/2017, que altera o artigo 397 da Lei Complementar Municipal nº 1410/2001 - CTM, regulamentando a prestação, pelo Município, de serviços de relevante interesse coletivo,

**DECRETA**

**Art. 1º** - A Unidade Fiscal Municipal - UFM, atualizada para o exercício 2019 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, acumulado 2018 - 3,75%, é de **R\$ 516,49** (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 2º** - Os preços públicos de serviços e emolumentos ficam assim dispostos (Artigo 397 e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.410/2001, alterado pelas Leis Complementares Municipais nº 78/2017 e nº 082/2017):

Item	TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	Unidade	Valor máximo em unidade fiscal municipal	Valor máximo em R\$
1	Expediente: protocolo, petição, requerimento, atestado, declaração, segunda via de carnê, boleto ou equivalentes.	Documento	0,04	20,66
2	Cópia de documento ou autenticação	Documento	0,002	1,03
3	Expedição de Certidão.	Certidão	ISENTO	ISENTO
4	Numeração de prédios	Número	0,04	20,66
5	Liberação de bens apreendidos	Documento	0,04	20,66
6	Titulação de Terrenos Urbanos – ZEIS (Lei 2.138/2009).	Título	0,5	258,25
7	Titulação de Terrenos Urbanos - (Lei 2.138/2009)	Título	1,0	516,49
8	Publicações – Diário Oficial	Publicação	0,2	103,30

<b>OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b>				
9	Expedição de Alvará de Construção ou demolição	m <sup>2</sup>	0,2	103,30
10	Análise, aprovação de projeto residencial e habite-se/moradia própria: construção até 70,00 m <sup>2</sup> .	m <sup>2</sup>	ISENTO	ISENTO
11	Análise e Aprovação de Projeto Residencial	m <sup>2</sup>	0,003	1,55
12	Análise e Aprovação de Projeto comercial ou industrial	m <sup>2</sup>	0,002	1,03
13	Habite-se residencial.	m <sup>2</sup>	0,2	103,30



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira , 21 de janeiro de 2019		ATOS DO PODER EXECUTIVO		EDIÇÃO N.º: 1470/2019 - 3 Pág(s)
14	Habite-se comercial ou industrial	m <sup>2</sup>	0,15	77,47
15	Alinhamento e nivelamento Urbano – serviços técnicos	lote	1,0	516,49

<b><u>CEMITÉRIO MUNICIPAL</u></b>				
16	Guia Sepultamento – Inumação	unidade	0,1	51,65
17	Arrendamento ou Concessão de terreno para sepultura em catacumba (1,20 X 2,40)	unidade	1,50	774,74
18	Título de aforamento perpétuo	m <sup>2</sup>	0,5	258,25
19	Alvará para construção de Sepultura com “Capela” ou com altura superior a 1,20 metros: (necessária apresentação de projeto, ART e construção por conta do interessado - Lei Municipal n° 2.347/2011)”.	Alvará	0,1	51,65
20	Alvará de construção de Jazigos em terrenos com medidas especiais - mínimo 2,40 X 2,40: (necessária apresentação de projeto, ART e construção por conta do interessado.	Alvará	0,1	51,65
21	Licença para exumação de cadáver	Licença	0,2	103,30
<b><u>TARIFA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PÚBLICOS</u></b>				
22	Pá Carregadeira e Retro escavadeira.	Hora máquina	0,31	160,11
23	Motoniveladora.	Hora máquina	0,31	160,11
24	Transportes - Perímetro Urbano	carga	0,15	77,47
25	Transporte - Fora do Perímetro Urbano (carga + acréscimo)	km	0,02	10,33
26	Trator e carregadeira “BobCat”	Hora máquina	0,2	103,30
27	Limpeza de lotes urbanos	m <sup>2</sup>	0,001	0,52
28	Remoção de entulho/lixo ou fornecimento de carreta ou caçamba.	carga	0,15	77,47
29	Transporte Universitário	mensal		150,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2019**

21 de janeiro de 2019

**SÚMULA:** REGULAMENTA AS ATUALIZAÇÕES DE VALORES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas leis municipais quanto aos tributos que especificam,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Para a atualização monetária dos tributos municipais, referentes ao exercício tributário de 2019, salvo os que forem contemplados com legislação específica, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, cujo percentual é de 3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento) – ACUMULADO 2018.

**Art. 2º.** O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, atualizada para o exercício 2019 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, acumulado 2018 - 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), é de **R\$ 516,49** (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 3º.** A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU são estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 2.138/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 091/2017, com a respectiva vinculação ao CUB/m<sup>2</sup> Municipal.

**Art. 4º.** O CUB/m<sup>2</sup> Municipal, segundo os diferentes tipos de construções, passa a ter os seguintes valores (Art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.138/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 091/2017):

Alínea	Tipo de Construção	Valor Atualizado
a)	CUB/m <sup>2</sup> Residencial	1.340,80
b)	CUB/m <sup>2</sup> Comercial	750,85
c)	CUB/m <sup>2</sup> Industrial	670,40
d)	CUB/m <sup>2</sup> Conjunto habitacional	402,24

**Art. 5º.** O Imposto Territorial Urbano será calculado nos termos do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.138 de 23 de dezembro de 2009 (alterado pela Lei Complementar Municipal nº 091/2017), empregando o Vm<sup>2</sup>T (valor do metro quadrado do terreno) conforme quadro a baixo.

SETOR	Vm <sup>2</sup> T	X	SETOR	Vm <sup>2</sup> T	X	SETOR	Vm <sup>2</sup> T
1	408,32	X	4	146,98	X	7	48,97
2	326,64	X	5	114,30	X	8	32,64
3	212,30	X	6	97,97	X	9	16,30



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Segunda-Feira , 21 de janeiro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1470/2019 - 5 Pág(s)

**Art. 6º.** A Taxa de Fiscalização de Edificações obedecerá aos percentuais fixados pelo art. 388 da Lei Complementar Municipal nº 090/2017.

TIPO DE UTILIZAÇÃO	INTERVALO	NOVA ALÍQUOTA	Valor
Residencial	Até 70,00 m <sup>2</sup>	ISENTO	ISENTO
	De 70,01 a 120,00 m <sup>2</sup>	10%	51,65
	De 120,01 a 200,00 m <sup>2</sup>	15%	77,47
	De 200,01 a 250,00 m <sup>2</sup>	22%	113,63
	Acima de 250,00 m <sup>2</sup>	37%	191,10
Comercial e Serviço	Até 120,00 m <sup>2</sup>	15%	77,47
	De 120,01 a 250,00 m <sup>2</sup>	22%	113,63
	De 250,01 a 500,00 m <sup>2</sup>	37%	191,10
	Acima de 500,00 m <sup>2</sup>	45%	232,42
Industrial	Até 250,00 m <sup>2</sup>	15%	77,47
	De 250,01 a 500,00 m <sup>2</sup>	30%	154,95
	De 500,01 a 1.000,00 m <sup>2</sup>	45%	232,42
	Acima de 1.000,00 m <sup>2</sup>	67%	346,05

**Art. 7º.** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP incidente sobre Terrenos não

Edificados obedecerá aos valores estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.574/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.774/2015, atualizados com base no critério fixado no Art. 1º, deste Decreto:

- I** - imóveis localizados na área central: **R\$ 5,17** (cinco reais e dezessete centavos), multiplicados pela testada do lote;
- II** - Imóveis localizados em conjuntos habitacionais, vilas, bairros, áreas suburbanas: **R\$ 4,14** (quatro reais e quatorze centavos), multiplicados pela testada do lote.

**Art. 8º.** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP incidente sobre Imóveis Edificados ou com ligação regular de Energia Elétrica obedecerá aos parâmetros fixados pela Lei Municipal nº 1.574/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.774/2015, com os descontos previstos no Decreto Municipal nº 237/2015, exigida juntamente com a fatura mensal de energia elétrica – COPEL, conforme tabela abaixo:

FAIXA DE CONSUMO	DESCONTO POR CLASSE DE CONSUMIDORES		
	Residencial	Comercial	Industrial
0 a 30	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
31 a 50	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
51 – 70	<b>90</b>	<b>87</b>	<b>87</b>
71 – 100	<b>85</b>	<b>82</b>	<b>82</b>
101 – 120	<b>80</b>	<b>74</b>	<b>74</b>
121 – 150	<b>75</b>	<b>68</b>	<b>68</b>
151 – 200	<b>70</b>	<b>60</b>	<b>60</b>
201 – 250	<b>65</b>	<b>55</b>	<b>50</b>
251 – 300	<b>55</b>	<b>50</b>	<b>50</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira , 21 de janeiro de 2019	ATOS DO PODER EXECUTIVO		EDIÇÃO N.º: 1470/2019 - 6 Pág(s)
301 – 350	<b>50</b>	<b>45</b>	<b>40</b>
351 – 400	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>30</b>
401 – 450	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>30</b>
451 – 500	<b>35</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
501 – 600	<b>30</b>	<b>25</b>	<b>20</b>
A partir de 601	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>15</b>

**Art. 9º.** O valor da **UVC** (Unidade de Valor de Custeio) para o cálculo da CIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, exercício 2019, está fixada pelo Decreto Municipal nº 356/2018, ALTERADO PELO DECRETO Nº 017/2019, de 21 de janeiro de 2019, no valor de **R\$ 93,91** (noventa e três reais e noventa e um centavos).

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e  
Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2019**

21 de janeiro de 2019

**SÚMULA:** ESTABELECE VALOR MÍNIMO POR ALQUEIRE PAULISTA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ITBI DE ÁREA RURAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do artigo 267, da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001 - CTM, de 14 de dezembro de 2001, e considerando a correção dos valores em relação ao exercício anterior, à base de 3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento), correspondente ao índice acumulado – 2018, do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o valor venal mínimo para Base de Cálculo do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis “Inter Vivos”, no caso de áreas rurais, para o exercício 2018, é de **R\$ 56.636,87** (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais, oitenta e sete centavos) por alqueire paulista.

**Parágrafo Único:** O valor que se refere o presente artigo poderá ser alterado de acordo com a localização e benfeitorias existentes sobre a área negociada.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JANEIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019**

18 de janeiro de 2019

**SÚMULA:** DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE A FUNÇÃO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 069/2016, de 26 de dezembro de 2016;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica designada a Servidora Pública Municipal efetiva, DAYANE GOUVEIA, matrícula nº 50702, ocupante do cargo Oficial Administrativo, para o exercício de funções de apoio a equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Londrina.

**Art. 2º** - Fica concedida, nos termos do art. 15 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, de 31 de março de 2016, Gratificação de Função, no percentual de 60% (sessenta por cento) de seus vencimentos, conforme previsão do Anexo III, da referida Lei Complementar.

**Art. 3º** - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências e medidas necessárias, em atendimentos ao que dispõe o art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 054/2016.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

I – Convocar a pessoa abaixo relacionado, do concurso Edital 054/2018, conforme o Edital de classificação que divulga o Resultado Final, para comparecer junto à Divisão de Pessoal até o dia 31 de janeiro de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e fotocópias:

1. 01 (Uma) foto 3x4 recente;
2. Carteira de Identidade (**RG**);
3. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
4. Carteira de Habilitação (**CNH**);
5. Título de Eleitor e comprovante da Última Votação ou **declaração do fórum eleitoral de quitação com a justiça eleitoral**;
6. **Carteira de trabalho** número, data de cadastro e número do **PIS**;
7. **Certificado de Reservista** (após os 45 anos o brasileiro está desobrigado de apresentar documento militar, de acordo com a Lei do Serviço Militar nº 4.375, de 17/08/1964);
8. Certidão de Casamento e **CPF do Conjugue**;
9. Certidão de Nascimento (Solteiros);
10. RG e CPF dos dependentes até 18 anos e Declaração de quitação de Vacina para menores de 04 anos;
11. **Certificado de Escolaridade e Carteira da Ordem** em acordo com o cargo ora assumido;
12. Comprovante de residência atual;
13. Relatório de consulta de qualificação Cadastral emitida pelo e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
14. Certidão de antecedentes Criminais (Agência do Trabalho) ou <http://www.pf.gov.br>
15. Certidão de Efeitos de Distribuição Criminal (Fórum)
16. Declaração de Bens (IRRF) ou declaração
17. Declaração de acumulo de cargo ou não acumulo (C.F. Art. 37. XVI, XVII, §10);
18. **Exames Admissional: Médico.**

**CARGO: PROFESSOR**

CLASS.	NOME
08	ISABEL CRISTINA DE LIMA SANTOS

**CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA (TRATOTISTA)**

CLASS.	NOME
01	JOSÉ ANTONIO ALVES RIBEIRO

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2019**

21 de janeiro de 2019

**SÚMULA:** RETIFICA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 356/2018, QUE FIXA VALOR DA UVC (UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO) PARA O CÁLCULO DA CIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 1.754/2003, que instituiu no Município a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 2.774/2015, E RETIFICANDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 356/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 93,91 (noventa e três reais e noventa e um centavos) o valor da UVC (Unidade de Valor de Custeio) para fins de base de cálculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CIP, exercício 2019.

**Art. 2º** - O valor acima é resultado da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE - acumulado 2018 - 3,75%.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
***Prefeito Municipal***

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.

